

Prefeitura Municipal de Marmeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macaí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.863 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Acrescenta Ação de Governo no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMEIRO, Estado do Paraná,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a “ACRESCENTAR” no Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022, para o exercício de 2023, no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

“ACRESCENTAR”

| Funcional Programática | | Valor (R\$) |
|------------------------|-----------|---|
| Órgão | 14 | DEPTO. DE URBANISMO |
| Unidade | 001 | Divisão de Urbanismo |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Subfunção | 451 | Infraestrutura Urbana |
| Programa | 0036 | Administração e Gestão dos Serviços Urbanos |
| Ação | 1.192 | Construção de Parque Urbano |
| Cat. Econom. | 4.4.90.51 | Obras e Instalações |
| Fonte Rec. | 504 | Outros Royalties e Comp.Financeiras |
| Cat. Econom. | 4.4.90.51 | Obras e Instalações |
| Fonte Rec. | 892 | Construção Parque Urbano-SECID |
| TOTAL | | 640.000,00 |

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.734 de 16/11/2021, publicada em 17/11/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal Nº 2.810 de 08/07/2022 publicada em 11/07/2022.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Este documento foi afixado no mural
da Prefeitura

30/05/2023

Domina Falin

Marmeiro-PR, 29 de maio de 2023.

PUBLICADO NO DIA

30/05/2023


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMEIRO